



ITEM 53: PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE OS CÁLCULOS DE APLICAÇÃO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS, CONFORME RESOLUÇÃO TCE/PE Nº 190/2022:

Em atendimento à exigência do Item 53, da Resolução nº 190/2022, do Tribunal de Contas do Estado de PE, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Ferreiros/PE, nos termos do Artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício financeiro de 2022, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais, relativas à forma e aos conteúdos apresentados, foi possível observar que a Prestação de Contas foi elaborada com observância aos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis de acordo com os modelos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1.964, LRF 101/2000, pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e pelas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional;

01) MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a **33,15%**, da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do Artigo 212 da Constituição Federal e Lei 14.113/2020, Artigo 1º II. Nesse caso o Município de Ferreiros, atendeu a legislação que determina o mínimo ser de 25,00%, conforme informação no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de/2022;

02) MANUTENÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde representou um montante equivalente a **24,47%** dos impostos a que se refere o Artigo 156 dos recursos de que tratam os Artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo ao disposto no Artigo 7 III da Emenda Constitucional nº 29/2000, nesse caso o Município de Ferreiros, atendeu a legislação que determina ser o mínimo de 15,00%, conforme informação no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de/2022;

03) REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Em cumprimento a Lei Federal nº 14.113/2020, Artigo 22, foram aplicados **104,55%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, nesse caso o Município de Ferreiros, atendeu a legislação que determina ser o mínimo de 70,00%, conforme informação no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre de/2022;



04) REPASSE DO DUODÉCIMO:

Conforme relatórios de repasse do duodécimo foram realizados os devidos pagamentos, no valor total de: 2.108.275,44 (dois milhões, cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

PERÍODO	Nº TRANSFERÊNCIA	DATA	VALOR
01-2022	2945	20-01-2022	175.689,62
02-2022	2984	18-02-2022	175.689,62
03-2022	3014	18-03-2022	175.689,62
04-2022	3048	20-04-2022	175.689,62
05-2022	3097	20-05-2022	175.689,62
06-2022	3112	20-06-2022	175.689,62
07-2022	3150	20-07-2022	175.689,62
08-2022	3184	19-08-2022	175.689,62
09-2022	3227	20-09-2022	175.689,62
10-2022	3276	20-10-2022	175.689,62
11-2022	3302	18-11-2022	175.689,62
12-2022	3341	19-12-2022	175.689,62
TOTAL	-	-	2.108.275,44

05) DESPESA COM PESSOAL (ART. 20, INCISO III DA LC 101/00):

O comportamento da despesa com pessoal, conforme analisado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF, durante 1º, 2º e 3º Quadrimestre de 2022, onde guardou a compatibilidade com os limites estabelecidos nos Artigos 19 e 20 da Lei Complementar LRF nº 101/2000.

PERÍODO/PERCENTUAL:

1º Quadrimestre de 2022 – **49,72%**, conforme 1º Quadrimestre do RGF/2022;

2º Quadrimestre de 2022 – **47,33%**, conforme 2º Quadrimestre do RGF/2022;

3º Quadrimestre de 2022 – **52,72%**, conforme 3º Quadrimestre do RGF/2022;

06) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (ART. 3º, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 040/2001 DO SENADO FEDERAL):

A Dívida Consolidada Líquida em 2022, conforme observada, encontra – se dentro do limite estabelecido na Resolução do Senado Federal, que é de 120%, conforme informação no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2022;



07) OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ART. 7º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 043/2011 DO SENADO FEDERAL):

Conforme analisado não houve a realização de Operação de Crédito, conforme informação no Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2022;

Este é o Parecer,

Ferreiros/PE, em 01 de março de 2023.

Atenciosamente,

Ionar Ferreira da Silva
Coord. de Controle Interno

LABOR OMNIA VINCIT